



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 918/2013

"Aprova alteração no Regimento Interno do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural da Estância Turística de Holambra e dá outras providências".

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo protocolado sob n.º 2587/2013,

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado à alteração no Regimento Interno do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural da Estância Turística de Holambra, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de junho de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de Setembro de 2013.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 918/2013.

Alteração do Regimento Interno CMDR Holambra

Alteração aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural da Estância Turística de Holambra que dá nova redação aos artigos 1º, 3º e 8º do Regimento Interno, em reunião realizada em 13 de junho de 2013. Os referidos artigos passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural da Estância Turística de Holambra, criado pela Lei Municipal nº 198 de 11 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 335 de 07 de abril de 2000 e pela Lei nº 776 de 16 de maio de 2013, é um órgão de assessoramento de alto nível da administração pública municipal e tem por atribuições:

- I. Estabelecer diretrizes para a política municipal de desenvolvimento rural;**
- II. Estimular sinergias entre os diversos segmentos da atividade rural tendo como finalidade a consolidação da cadeia produtiva sustentável, com responsabilidade social e ambiental.**
- III. Aprovar o Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural Sustentável e o Plano de Trabalho, supervisionando a execução de ambos;**
- IV. Contribuir para o intercâmbio local e regional com os conselhos afins, visando ao desenvolvimento integral e sustentável do Município e da Região;**
- V. Assessorar o Poder Executivo Municipal na implementação das políticas públicas reguladoras ou fomentadoras da atividade rural no Município.**

.....
Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, por iniciativa de seu Presidente, com referendo do Plenário, solicitará ao Prefeito Municipal a substituição do conselheiro cuja assiduidade às reuniões esteja inferior a cinquenta por cento, no prazo de 12 meses, sem motivo relevante justificado ou que comprometa o desempenho de sua função institucional.

.....
Artigo 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural contará com um Presidente, um Vice-Presidente, ambos eleitos pelo Plenário, na primeira reunião do mandato, após publicada a Portaria de Nomeação, e um Secretário, indicado pelo Presidente e referendado pelo Plenário.

.....
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de junho de 2013
Feliciano Ribeiro
Presidente CMDR

Carlos Alberto Wolmer
Secretário